



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Master Sul		
EMENTA: Recredencia o Colégio Master Sul, nesta capital, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2017, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuino		
SPU Nº 12303873-1	PARECER Nº 0337/2013	APROVADO EM: 15.02.2013

I - RELATÓRIO

Herbeni Leitão de Oliveira, responsável pela direção pedagógica do Colégio Master Sul, instituição pertencente à rede particular de ensino, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ nº 07.118.890/0001-80, situada na Rua Benjamim Moura, 631, Cidade dos Funcionários, CEP: 60.822-480, nesta capital, mediante o processo nº 12303873-1, solicita deste Conselho o recredenciamento da referida instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

O corpo técnico-administrativo é representado por Herbeni Leitão de Oliveira, diretora pedagógica, Licenciada em Pedagogia, com especialização em Administração Escolar, Registro nº 001181, e por Antônio Maria Freire dos Santos, secretária escolar, Registro nº 6713.

O corpo docente é composto de 55 (cinquenta e cinco) professores, sendo 92,73% habilitados, e 7,27%, autorizados.

O presente processo integra o Sistema de Informatização e Simplificação de Processos-SISP, a nova sistemática para o (re)credenciamento e reconhecimento, autorização e aprovação de cursos das unidades de ensino no sistema educacional do Estado.

Nesse sentido, mediante relatório apresentado pela técnica deste Conselho, Francisca Gonçalves de Alencar, foram verificadas as informações constantes nos formulários de cadastro da entidade mantenedora, da unidade escolar e dos cursos ofertados, nos quais se registram todos os dados relativos à parte física da instituição escolar e suas instalações.

De acordo com a documentação analisada, o Colégio Master Sul apresentou os Atestados de Segurança e de Salubridade. Este, assinado pelo Dr. José Sérgio de Melo, CRM nº 2855; aquele, pelo engenheiro civil Ricardo Roque Pires, CREA nº 060092872-1.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0337/2013

Os equipamentos constantes na escola, de acordo com as informações contidas no formulário do SISP e no relatório técnico, encontram-se em condições favoráveis ao funcionamento do nível de ensino ofertado.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em apreço acha-se amparada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9394/1996, fundamentada nas Resoluções do CNE/CEB nº 01/1999 e nº 02/1998; e pelas Resoluções deste CEE nº 361/2000, nº 372/2002, nº 395/2005, nº 410/2006 e nº 414/2006.

III – VOTO DA RELATORA

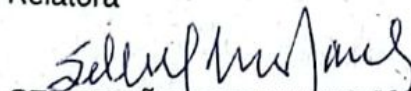
Considerando as informações e os elementos integrantes do processo e a coerência com os textos legais vigentes, o voto da relatora é favorável ao credenciamento do Colégio Master Sul, nesta capital, à autorização para o funcionamento da educação infantil, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2017, e à homologação do regimento escolar.

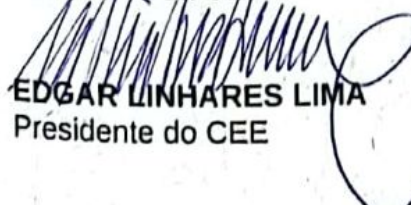
IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 15 de fevereiro de 2013.


MARIA LUZIA ALVES JESUINO
Relatora


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE